



MATRÍCULA 18.317

O imóvel constituído do registro abaixo citado é referente a um lote de terreno, designando lote 248 da quadra 12, integrante do loteamento Paraíso, situado em Extremoz-RN, contendo os seguintes limites e confrontações: Norte – com lote 247 com 18,81m; Sul – com rua Projetada B com 19,09m; Leste – com lote 250 com 10,14m e ao Oeste – com lote 246 com 11,46m, totalizando uma área de 200,40m².

PROPRIETÁRIO: Sawana Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº: 09.591.309/0001-78, com sede em Natal-RN.

REGISTRO ANTERIOR: livro 2-RG, fls 42, matrícula 37.

R-1-18.317 – Nos termos da Escritura Pública de compra e venda, lavrada neste cartório, livro 152, fls. 145/147, em data de 16.07.2012, tendo como adquirente: ISO-BLOK CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº: 10.290.197/0001-02, com sede à rua Capitão Abdon Nunes, 720, Tirol, Natal-RN, representado por sua sócia administradora: Samantha Escobar Peraça, brasileira, divorciada, empresária, CI nº: 1059897353-SSP/RS e CPF nº: 681.824.650-87, residente à rua Antonio Farache, 1890, apto. 303, bloco A, Capim Macio, Natal-RN. Valor R\$ 14.100,00. Extremoz-RN, 30.07.2012.

AV-2-18.317 – Nos termos da Certidão de Característica, expedido pela Prefeitura Municipal de Extremoz, em data de 30.07.2012, assinado por Fábio Ricardo Silva Gois, secretário municipal de meio ambiente e urbanismo, onde há um imóvel residencial, situado à rua Projetada, s/n, com as seguintes características: casa de alvenaria rebocada e pintada, piso em cerâmica 45x45 pamesa, esquadria em madeira e portas internas laminadas e externas almofadadas, cobertura em telha tipo colonial sobre laje, laje pré-moldada inclinada, revestimento interno grosso e externo reboco de cimento, 01 sala de estar/jantar, 02 quartos sendo 01 suíte, 01 cozinha, 02 banheiros com cerâmica no piso e nas paredes até altura 1,80m, terraço, caixa d'água com capacidade para 500 litros, as instalações elétricas e hidrosanitárias em funcionamento, perfazendo uma área total construída de 64,19m². Extremoz-RN, 30.07.2012.

AV-3-18.317 – Nos termos da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº: 000152012-18001413, CRI nº: 51.214.62413/16, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 30.07.2012, e CONFEA/CREA-RN, ART nº: 00021021191735005420, em data de 14.03.2011. Extremoz-RN, 30.07.2012.

R-4-18.317 – Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária – programa carta de crédito individual – FGTS – programa minha casa, minha vida, datado de 20.09.2012, tendo como comprador e devedor fiduciante: Fábio Cristiano Ferreira Moraes, brasileiro, solteiro, motociclista, carteira de identidade nº 001390311-SSP/RN, CPF: 914.099.854-15, residente e domiciliado a Rua Maciel Pinheiro, 85, Nordeste, Natal-RN. Valor R\$: 80.000,00. Extremoz-RN, 25.09.2012.

R-5-18.317 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o devedor fiduciante, aliena à CAIXA, em caráter fiduciário, o imóvel objeto deste financiamento. Valor R\$ 64.578,00. Extremoz -RN, 25.09.2012.

AV 6 – 18317 (CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE) - Prenotação nº 28.779
DATA: 05.10.2023 registrado por Iriscarla

Atendendo requerimento passado em Florianópolis, aos 18 de agosto de 2023, instruído do documento de arrecadação do Município de Extremoz/RN do Imposto de Transmissão – ITIV nº: 1027/20231, devidamente recolhido em 16 de agosto de 2023, procedo esta

COMARCA DE EXTREMOZ - RN

REGISTRO DE IMÓVEIS
EXTREMOZ - RN

BEL. RANILSON MAURICIO DE SOUZA
RESPONDENTE INTERINO

BEL. RANILSON MAURICIO DE SOUZA
RESPONDENTE INTERINO

REGISTRO DE IMÓVEIS
EXTREMOZ - RN

COMARCA DE EXTREMOZ - RN

averbação para ficar constando que a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, foi **CONSOLIDADA**, pelo valor de **R\$ 84.186,81**, em favor da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, considerando que o fiduciante **FABIO CRISTIANO FERREIRA MORAIS**, CPF/MF nº 914.099.854-15, anteriormente qualificado, após ter sido regularmente intimado em 17, 18 e 19 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular, junto à credora, "**não purgou a mora**" do referido prazo legal, tudo de conformidade com o procedimento de **Intimação** que tramitou perante esta serventia. **Valor Venal: R\$ 84.186,81**. Foram recolhidas as taxas a que se refere à Lei nº 9.278, de 30 de dezembro de 2009, da seguinte forma: Emolumentos: R\$ 439,56; EDJ: R\$ 122,41; FRMP: R\$ 17,45 (guia nº 0000002535962, paga em 27.09.2023); FCRCPN: R\$ 40,80; FUNAF: R\$ 0,82; e ISS: R\$ 21,98. Selo digital de Fiscalização TJRN nº RN202300941020055990EWY. O referido é verdade e dou fé. _____, oficial de registro.

**Ranilson Mauricio de Souza, Oficial do Cartório único judiciário de Extremoz,
C.P.F.443.588.494-15**

Certifica que este título foi prenotado em 12/09/2023 sob o número 28779

Natureza do Título: CONSOLIDAÇÃO CEF

Atos Praticados			
CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE Nr. Selo: RN202300941020055990EWY	AV- 6	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	18317
RECEPÇÃO ELETRÔNICA REGISTRO Nr. Selo: RN202300941020055991LHN		Lv.2-Registro Geral (matrícula)	18317

PRENOTAÇÃO Nº:28779

Outorgado CAUXA ECONOMICA FEDERAL

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(ass):

Nome:

End. :

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título
(Art. 230 da Lei 6015/73).



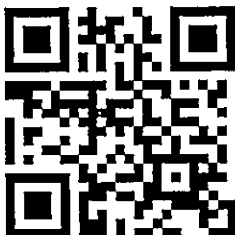
Estado do Rio Grande do Norte
Cartório de Registro de Imóveis
EXTREMOZ - RIO GRANDE DO NORTE
Ranilson Mauricio de Souza
Escrivão Interino

**Ranilson Mauricio de Souza, Oficial do Cartório único judiciário de Extremoz,
C.P.F.443.588.494-15**

Certifica que este título foi prenotado em 12/09/2023 sob o número 28779

Natureza do Título: CONSOLIDAÇÃO CEF

Atos Praticados



Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

RN202300941020052464AFY

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

A presente certidão integra o documento nela identificado, substituindo o carimbo previsto no Artigo 211 da Lei Federal No. 6015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) acima. A comprovação de ônus ou gravames é feita através de certidão específica.

Extremoz, 05 de outubro de 2023

[Assinatura]
Oficial

Thasía da Conceição Soares Mendes
Escrivente Autorizada
CPF: 033.060.574-79

Emolumentos

	R\$	513,20
FDJ	R\$	146,09
FRMP	R\$	20,83
FCRCPN	R\$	48,70
ISS	R\$	25,66
PGE	R\$	0,00

Total R\$ 755,30

**VÁLIDO SOMENTE COM
AUTENTICAÇÃO
MECÂNICA DO CAIXA**



PRENOTAÇÃO Nº:28779

Outorgado CAUXA ECONOMICA FEDERAL

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(ass): _____

Nome: _____

End. : _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).